

Boletim de Serviço

nº 564, de 23 de agosto de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 891/2022, de 22 de agosto de 2022.....	04
PORTARIA-SEI nº 906/2022, de 18 de agosto de 2022.....	08
PORTARIA-SEI nº 907/2022, de 22 de agosto de 2022.....	09
PORTARIA-SEI nº 910/2022, de 22 de agosto de 2022.....	10

Portaria-SEI nº 891, de 22 de agosto de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 805, de 01 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 551 em 02/08/2022, nos seguintes termos:

- Onde se lê "Constituir comissão de inventário para verificação dos valores e quantidade contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação de confiabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos insumos estocados nos almoxarifados, utilizando-se como base a Resolução - SEI nº 82/2018/DAI-EBSERH", **leia-se** "Construir a Comissão de Inventário para verificação dos valores e quantidade contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação de contabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos insumos estocados nos almoxarifados, na Farmácia Setorial, na Farmácia Central, na Farmácia Ambulatorial, na Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico, na Farmácia Satélite do 3º Andar, na Farmácia Satélite do 7º Andar e na Farmácia Satélite do Hospital São Geraldo, de acordo com a Resolução SEI nº 82/2018/DAI-EBSERH".

- **Excluir da Equipe de Contagem**

Ana Carolina Carvalho Rios – Siape 225****

Juliana Coelho Moura Garcia – Siape 325****

- **Incluir como Coordenador de Área do Laboratório Central**

Augusto César Carvalho Rodrigues - Siape 224**** - Coordenador de área do Laboratório Central

Art. 2º. Designar os membros da referida Comissão para realização do Inventário da Farmácia, que acontecerá em 23 de agosto de 2022, compondo-a com os seguintes colaboradores:

Maria das Dores Graciano Silva - SIAPE 114**** - **Coordenadora Geral do Setor Farmácia Hospitalar.**

Coordenadores de Área:

Rafael de Souza Matos – SIAPE 221****

Michele de Paula Máximo - SIAPE 320****

Izabela Mansur Alves – SIAPE 320****

Lucas Mota Hauck – SIAPE 142****

Lívia Silveira de Moraes Hilário – SIAPE 117****

Renata Rezende de Menezes - 213****

Equipe De Fiscalização:

Neuza Borges dos Reis – SIAPE 226****

Dayana Cristina Fernandes Silva – SIAPE 227****

Danielle Cristina Oliveira Saturnino – SIAPE 223****

Angélica Cristina Silva e oliveira – SIAPE 226****

Najara Hella Antunes Costa – SIAPE 225****

Micheline da Silva Veiga Moreira – 234****

Equipe de Contagem:

José Fagundes da Silva – SIAPE 143****

Idalina Maria de Pinho Profeta – 136****

Ranielle Alves Sato – SIAPE 256****

Luísa Carmelita Costa – SIAPE 114****

Claudimeire Dias Carneiro de Almeida - SIAPE 128****

Renata Gomes Luz Soares – SIAPE 323****

Glauciene Aparecida da Consolação – SIAPE 216****

Karla Cordeiro Gonçalves – SIAPE 221****

Ilze Nara de Campos Moura – SIAPE 235****

Aline Maria dos Santos Caixeta Xavier – SIAPE 299****

Helaine Cristine Souza Anjos Pereira – SIAPE 224****

Juliana da silva Mata – SIAPE 220****

Ive Souza e Sousa – SIAPE 225****

Iara Alves de Souza – SIAPE 2250****

Maria Aparecida de Lana – SIAPE 2348****

Dartielle Batista Guimarães – SIAPE 227****

Maria Aparecida Souto – SIAPE 226****

Neuza Henrique de Souza Magalhães – SIAPE 226****

Marcelo Alves dos Santos – 234****

Ariana Costa de Oliveira – SIAPE 225****

Lana Mara de Lima – SIAPE 329****

Amanda Paixão Macedo – SIAPE 225****

Leidjane Carla da Silva – SIAPE 225****

Sonia da Conceição Viana – SIAPE 148***

Giuliana Amanda de Oliveira – SIAPE 314****

Grazielle Brites Bohrer Godinho – SIAPE 225****

Marcos Geraldo Cirilo – SIAPE 122****

Leonardo Pereira Sousa – SIAPE 225****

Ronaldo Antônio Tavares – SIAPE 197****

João Pedro Nazareth Justo Pereira SIAPE – 329****

Rodolfo Barbosa Gonçalves – SIAPE – 224****

Gladys Soares – SIAPE 225****

Fabiana Angélica Gurgel – SIAPE 136****

Gisele da Silva Rocha – SIAPE 235****

Grace Aparecida de Jesus – SIAPE 225****

Wilma Santos de Jesus – SIAPE 225****

Priscila Fantini Vidgal Pires – SIAPE 223****

Ludmila Alessandra de Souza Lage – SIAPE 234****

Eliane Rodrigues do Carmo Mendes Barbosa – SIAPE 226****

Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro – SIAPE 145****

Carolina Costa Pinto – SIAPE 225****

Geraldo Augusto da Silva – SIAPE 125****

Willyan Franco Hilário – SIAPE 117****

Bárbara Moreira Barros Monteiro – SIAPE 307****

Dayana Mendes da Silva – SIAPE 197****

Bárbara Madeira Antunes Comini – SIAPE 320****

Nathália Oliveira Evangelista do Nascimento – SIAPE 239****

Mariane de Carvalho Sabarense – SIAPE 320****

Equipe Multidisciplinar:

Patrícia Pereira Guimarães - SIAPE 226****

Lucas Hofstadler Peixoto Gonçalves – SIAPE 314****

Aline Cristina Paes Caldeira – SIAPE 222****

Ronara Camila de Souza Groia Veloso – SIAPE 109****

Art.3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 805, de 01 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 906/22, de 18 de agosto de 2022

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante(), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o insumo abaixo por intermédio de adesão à Ata de Registro de Preços, para o atendimento dos pacientes assistidos pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

- Conjunto diagnóstico (kit) para a detecção qualitativa do antígeno pp65, do citomegalovírus, em neutrófilos humanos, pela metodologia imunofluorescência indireta. Kit com quantidade variável de testes. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Elizete Aparecida Soares - Analista Administrativo/Gestão em Saúde - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - ULAC - SIAPE: 243****;

II - Augusto César Carvalho Rodrigues - Assistente Administrativo - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - ULAC - SIAPE: 224****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 907/22, de 22 de agosto de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 910/2022, de 22 de agosto de 2022

PORTARIA Nº 910 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Retifica Portaria-SEI nº 905/2022 ([23633281](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 553/2018, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([23592403](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 553/2018, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa MV Sistemas de Medicina Diagnóstica LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.124.977/0001-09, que tem por objeto contratação de a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, especificamente operação de elevadores, por meio de ascensoristas, para constar:

I- Gestor do Contrato, Eduardo dos Santos Júnior, SIAPE 223****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Aguinaldo de Matos Fonseca, SIAPE 225****;

III - Fiscal Técnico, Adriano Fonseca de Oliveira, SIAPE 235****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Elias Fernando Gomes, SIAPE 166****;

V - Fiscal Setorial da Unidade Diagnóstico por Imagem, Giselle Camargo de Sousa, SIAPE 194****;

VI- Fiscal Administrativo, Sandro Luis Pinto, SIAPE 185****;

VII - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, SIAPE 225****.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

6. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial Requisitante auxiliar o Gestor ora designado, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Auxiliar o Fiscal Técnico ora designado na fiscalização das atividades contratadas em suas respectivas áreas de atuação;

2. Conhecer as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que indicam os serviços a serem prestados;

3. Conhecer o instrumento de avaliação dos serviços para aplicação nas respectivas áreas de atuação;

4. Fiscalizar e monitorar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições previstas no Termo de Referência e descritas no instrumento de avaliação;

5. Comunicar o responsável pela empresa contratada eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento de atividades essenciais na Unidade de Diagnóstico por Imagem.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 905, de 19 de agosto de 2022, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa - Ebserh